

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA nº de, 2020.
(Da Senhora Perpétua Almeida)

Requer regime de urgência na apreciação do Projeto de Lei nº 1721, de 2020 que dispõe sobre a suspensão de cobrança de financiamentos de veículos automotores contratados pelo FAT-Taxista, enquanto perdurar a vigência do Estado de Calamidade Pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020.

Sr. Presidente,

Com base no art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência a adoção do regime de urgência na apreciação do Projeto de Lei nº 1721, de 2020 que dispõe sobre a suspensão de cobrança de financiamentos de veículos automotores contratados pelo FAT-Taxista, enquanto perdurar a vigência do Estado de Calamidade Pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020.

Sala das Sessões, de de 2020.

PERPÉTUA ALMEIDA
Líder PCdoB
Deputada Federal PCdoB-AC





Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) (Do Sr. Perpétua Almeida)

Apresentação: 07/05/2020 10:19

REQ n.971/2020

Requer regime de urgência na apreciação do Projeto de Lei nº 1721, de 2020 que dispõe sobre a suspensão de cobrança de financiamentos de veículos automotores contratados pelo FAT-Taxista, enquanto perdurar a vigência do Estado de Calamidade Pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD200277973500, nesta ordem:

- 1 Dep. Perpétua Almeid (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Léo Moraes (PODE/RO) - LÍDER do PODE *-(P_7398)
- 4 Dep. Professora Rosa (PT/MT)
- 5 Dep. Frei Anastacio (PT/PB)
- 6 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 7 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 8 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 9 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 10 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 11 Dep. Arthur Lira (PP/AL) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE
- 12 Dep. Joseildo Ramos (PT/BA)

Documento eletrônico assinado por Perpétua Almeida (PCdoB/AC), através do ponto SDR_56058, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.